



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

O Município de Lindóia do Sul - SC,- Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, e a empresa **POSTO MADESUL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.687.434/0001-39, com sede na Rua 29 de Julho, neste município, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Lodacir Lodi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lindóia do Sul (SC), a Rua Barão do Rio Branco, s/n, portador da Cédula de Identidade nº 11/R – 291.420 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 220.080.909-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº.56/2016, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos objetos abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
03	45000	Litros	Ipiranga	Gasolina Comum	3,95	177.750,00
04	2000	litros	Ipiranga	Álcool	3,90	7.800,00
Total						185.550,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 56/2016 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 02 de janeiro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Lodacir Lodi
POSTO MADESUL LTDA
Detentora da Ata